



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 285-1/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **RLHM ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.083.210/0001-01, com endereço comercial na Rua Herminio Balesteiro da Cruz, Lagoa de Cima, Caculé-BA, cep: 46.300.000 adjudicatária vencedora do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, Processo Administrativo nº 49-4/2024, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Rodrigo Ferreira Neves Neto, portador, inscrito no CPF sob o nº 021.341.538-06, com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, nas disposições da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria administrativa no âmbito da secretaria municipal da educação, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Dispensa de Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 285-1/2024, por mais 4 meses, com base legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de abril de 2025. 2.2 – O valor mensal deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais) tendo um valor global de R\$ 16.888,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto. III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Órgão/Unidade – 020400 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Projeto/Atividade – 2.096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação Elemento de Despesa – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, conforme a cláusula segunda do contrato original pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. 4.2 - Considerando que se trata de serviço continuado, cuja paralisação acarretaria prejuízo ao interesse público; Considerando o dever desta administração em prover serviços públicos de qualidade a população caculeense; O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece o produtos e transporte, denotando que a administração publica economizará; A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **RLHM ASSESSORIA EIRELI** Empresa Contratada